



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024 _____
Cassio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____ / ____ / ____ _____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____ _____

EMENTA: Solicita à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito informações sobre sinalização de vias nos bairros Jd. Margarida e Santa Tereza.

Requerimento nº 165 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se officie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa a previsão de pintura de sinalização de vias dos bairros Jd. Margarida e Santa Tereza, após a pavimentação das vias.

Nossa solicitação se justifica pela função fiscalizadora que compete ao vereador, após solicitação de munícipes.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024 _____
Cássio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____ / ____ / ____ _____
Aprovado por Unanimidade: _____ Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____ Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____ Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____ Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____ _____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre o Programa Mais Esportes.

Requerimento nº 166 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa o número de participantes do programa, detalhando modalidades, locais, horários e idades.

Favor informar também quantos professores e profissionais estão envolvidos no programa, detalhando quantos são efetivos da SEMEL e quantos são contratados para prestação de serviços.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 32 / 03 / 2024


Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade:

Oficie-se.:

Aprovado por Maioria.....:

Deferido..:

Aprovado ^a discussão.....:

Retirado..:

Ad./Disc./Votação.....:

Rejeitado.:

OF. Nº / /

DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre prestação de serviço de substituição de lâmpadas queimadas.

Requerimento nº 167 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se officie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa o total de lâmpadas substituídas (mês a mês) e o total pago (mês a mês) para a empresa responsável, considerando os últimos 12 meses.

Favor informar também se, além das lâmpadas, a empresa também substituiu outros componentes relacionados (reator, célula fotovoltaica, dentre outros). Caso afirmativo, especificar quantidades.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 12 / 03 / 2024


Cássio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____ / ____ / ____

Aprovado por Unanimidade: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Oficie-se.: _____

Deferido..: _____

Retirado..: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre Processo Administrativo que especifica.

Requerimento 168 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa quais foram os encaminhamentos referentes ao Processo Administrativo instaurado a partir da Portaria 18.509, de 18 de agosto de 2023, detalhando prazos para sua conclusão e encaminhando cópia dos autos.

Nossa solicitação se justifica pela função fiscalizadora que compete ao vereador, após verificação de faltas injustificadas junto ao Instituto Municipal de Previdência (cópia em anexo).

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Prof. Rafael Kocian

Vereador – REDE SUSTENT.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2024

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000333

Horário: 05/03/2024 14:02:22

Rafael Henrique Dias Gonçalves

Ofício nº.016/2024

Pauta, com cópia ao(à) autor(a)

Excelentíssima Senhora Presidente

Data: 05/03/2024

Em resposta ao requerimento nº 143/2024, apresentado pelo Sr. Vereador Prof. Rafael Kocian, a seguir, fornecemos as respostas para as seguintes questões:

01 Total geral de ausência ao trabalho

Resposta: 563 dias, considerando atestado médico, licença maternidade, faltas abonadas e faltas injustificadas.

02 Quantitativos de ausências referente a atestados / licenças médicas;

Respostas: 11 dias

Motivo: Atestado Médico (auxílio doença)

Período: 14/03/2023 à 24/03/2023

Servidora: Thalita Silva Guimarães

03 Quantitativo referente à licença maternidade / paternidade / adotante:

Respostas: 06 meses

Motivo: Licença Maternidade

Período: 12/10/2022 à 12/04/2023

Servidora: Fernanda de Pauli Bonfante Manzoni

04 Quantitativo referente à faltas abonadas

Resposta: 30 faltas abonadas

05 Quantitativo referente à compensação da Justiça Eleitoras (TRE)

Resposta: 00

06 Quantitativo referente à doação de sangue

Resposta: 00

07 Total de faltas injustificadas

Resposta: 342 dias

Período: 12/04/2023 à 05/03/2024

Servidora: Thalita Silva Guimarães

Justificamos que, diante da quantidade de faltas injustificadas apresentadas pela servidora em 15/06/2023, solicitamos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Prefeitura Municipal, a abertura de PAD. O processo foi efetivamente iniciado conforme estabelecido pela Portaria nº. 18.509, de 18 de agosto



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

de 2023. Até a presente data, a servidora permanece ausente do trabalho de forma injustificada, e este Instituto aguarda a conclusão do referido processo.

Considerando que os afastamentos por licença maternidade e faltas injustificadas foram ininterruptos, ocorrendo no período de 2022 a 2024, tomamos a liberdade de informar o período integral.

Na expectativa de que essas informações atendam às suas necessidades, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossa alta estima e consideração.

Atenciosamente


Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

Exma. Sra.
Lucia Helena Libânio da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo / SP.



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024


Cassio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____
Aprovado por Maioria.....: _____
Aprovado a discussão.....: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____

Oficie-se.: _____
Deferido..: _____
Retirado..: _____
Rejeitado.: _____

OF. Nº / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre notificação de proprietário de terreno na Rua José Francisco, no Jardim Eunice, para sua limpeza.

Requerimento 169 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa se foi realizada a notificação de proprietário de terreno com mato alto e sujeira na Rua José Francisco, 35, no Jardim Eunice (fotos em anexo), para que efetue a limpeza.

Recentemente recebemos diversas reclamações de moradores da região, informando que o acúmulo de mato e sujeira tem atraído diversos animais que colocam em risco à saúde humana.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.

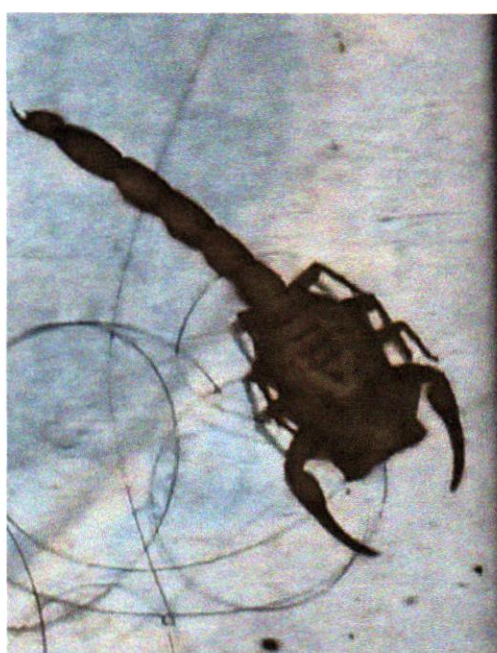
Prof. Rafael Kocian

Vereador – REDE SUSTENT.









RUA JOSÉ FRANCISCO – JARDIM EUNICE (RCK)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 32 / 03 / 2024

Cassio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____
Aprovado por Maioria.....: _____
Aprovado a discussão.....: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____

Oficie-se.: _____
Deferido...: _____
Retirado...: _____
Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre causas da não-prorrogação de concurso público, em especial para as áreas da Saúde e Educação.

Requerimento nº 170 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa por que a Prefeitura não prorrogou concurso público, mais especificamente para as áreas da Saúde e Educação, pois há necessidade de novos profissionais nessas áreas.

Tais informações se fazem necessárias ao exercício da função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO

Prof. Rafael Kocián
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 12 / 03 / 2024

Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____ / ____ / ____

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido...: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Retirado...: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado...: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre a falta de aplicação de notificações aos donos de imóveis que deixam sujeira e mato alto.

Requerimento nº 171 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa os motivos para que a Prefeitura não tenha aplicado as notificações necessárias aos donos de imóveis que deixam sujeira e mato alto, conforme já especificado em legislação (Lei Municipal 3.628/2010, alterada pela Lei Municipal 6.297/2023).

Tais informações se fazem necessárias ao exercício da função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO

Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE

LEI Nº 3.628, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010



Regulamenta o inciso III, do artigo 185 da Lei Municipal nº 1.796/1993, dispondo sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Esta lei regulamenta o disposto no artigo 185, inciso III da Lei Municipal nº 1.796/1993 (Código Tributário Municipal), que trata da taxa de limpeza pública consistente nos serviços de roçamento de terrenos baldios de propriedade de particulares.

Art. 2º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, fixada no valor de 10 (dez) UFM's (Unidades Fiscais do Município).

Art. 3º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

~~† entrega de notificação por AR (Aviso de Recebimento-Correios), de forma inequívoca, informando a respeito do seu dever legal e das conseqüências de sua omissão, no endereço de correspondência do cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou pessoalmente, com as mesmas informações;~~

I - entrega de notificação por AR (Aviso de Recebimento-Correios) positivo, informando a respeito do seu dever legal e das conseqüências de sua omissão, no endereço de correspondência do cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou, em endereço contido em cadastros de informações públicos ou privados, ou, ainda, pessoalmente, desde que possível, sempre com as mesmas informações; (Redação dada pela Lei nº 6297/2023)

II - por edital público divulgado na imprensa do Município, se provadas infrutíferas as tentativas acima.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

~~Art. 4º~~ O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º O proprietário terá prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno. (Redação dada pela Lei nº 6297/2023)

Art. 5º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de Fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos desta Lei;

~~Art. 6º~~ Após a notificação à Prefeitura Municipal, através de seu Setor competente, procederá a seu critério à limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 02 (duas) UFM's para cada metro quadrado do terreno.

~~Art. 6º~~ Após a notificação à Prefeitura Municipal, através de seu setor competente, procederá a seu critério à limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,04 (quatro centésimos) de UFM's para cada metro quadrado de terreno. (Redação dada pela Lei nº 3675/2010)

~~Art. 6º~~ Após a notificação, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,011 UFM para cada metro quadrado de terreno. (Redação dada pela Lei nº 4061/2013)

Art. 6º Após a notificação, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno. (Redação dada pela Lei nº 6297/2023)

Art. 7º A multa prevista nesta lei será expedida a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será inscrita em Dívida Ativa, com execução judicial, na hipótese do não pagamento voluntário.

~~Art. 8º~~ No caso de reincidência será aplicado o valor em dobro da multa prevista nesta Lei.

Art. 8º No caso de reincidência no estabelecido no artigo 2º desta lei, o valor da multa será aplicado em dobro, sem prejuízo da cobrança das despesas previstas no artigo 6º (Redação dada pela Lei nº 6297/2023)

Art. 9º A notificação da infração prevista nesta Lei e a conseqüente expedição da multa são de competência da Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.

~~Art. 10~~ A multa de que trata esta lei somente será aplicada se a Prefeitura Municipal mantiver

~~seus terrenos de acordo com as condições previstas no art. 2º desta lei, levando-se em conta os bairros em que se localizam os bens imóveis. (Excluído pela Lei nº 6297/2023)~~

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de outubro de 2010.

João Luis Soares da Cunha
Prefeito

[Download do documento](#)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 12 / 03 / 2024


Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade:

Oficie-se.:

Aprovado por Maioria.....:

Deferido..:

Aprovado a discussão.....:

Retirado..:

Ad./Disc./Votação.....:

Rejeitado.:

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre iluminação da Praça São Cristóvão, na Vila Brasil.

Requerimento nº 172 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa qual é a previsão para o reestabelecimento da iluminação da Praça São Cristóvão, na Vila Brasil, pois a falta de iluminação pública tem afetado os moradores da região.

Tais informações se fazem necessárias em função dos questionamentos que esta Casa tem recebido acerca do assunto relatado.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12/03/2024 _____
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: ____/____/____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº ____/____ DATA: ____/____/____

EMENTA: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre processo licitatório da coleta de lixo da cidade.

Requerimento nº 173 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que encaminhe a esta Casa o processo licitatório completo que teve como objeto a coleta de lixo de nossa cidade.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024 _____
Elaine Cristina Biaco Serra
Secretária Legislativa

DESPACHO.: ____ / ____ / ____ _____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____ _____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre empresa responsável por asfalto ecológico.

Requerimento nº 174 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa qual é a empresa responsável pela realização do asfalto ecológico nos bairros da cidade. Em caso de haver mais de uma empresa, especificar os bairros correspondentes às contratações.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024 _____
Elaine Cristina Biaco Serra
Secretária Legislativa

DESPACHO.: ____ / ____ / ____ _____
Aprovado por Unanimidade: _____ Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____ Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____ Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____ Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____ _____

EMENTA: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre funcionários afastados e exonerados nos últimos 3 anos.

Requerimento nº 175 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se officie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa quantos funcionários foram afastados e quantos foram exonerados nos últimos 3 anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Tais informações se fazem necessárias ao exercício da função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROTOCOLO: 12 / 3 / 2024


Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade:

Oficie-se.:

Aprovado por Maioria.....:

Deferido..:

Aprovado ^a discussão.....:

Retirado..:

Ad./Disc./Votação.....:

Rejeitado.:

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Prefeito Municipal informações relativas à notificação de proprietários de terrenos no alto do Bairro São Domingos.

Requerimento nº 176 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa se houve notificações de proprietários de terrenos no alto do Bairro São Domingos, no ano de 2024, especialmente se o terreno localizado no lote 4, da quadra 6 (Rua Paulina Vicione Straceri) teve notificação de seu proprietário, para limpeza de matos.

Os vizinhos reclamam que têm encontrado muitos escorpiões em casa, devido ao mato alto no local, e que não sabem a quem recorrer na Prefeitura Municipal.

Segue anexa foto do local.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Pedro Ernesto Merli Giantomassi
Vereador - REDE


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



(PEMG)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROCOLO: 12 / 3 / 2024 

Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre notificação de empresa responsável pelo recapeamento asfáltico do Bairro Jardim Margarida.

Requerimento nº 177 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa se houve notificação da empresa responsável pelo recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Margarida, especificamente no final da Rua José Fernandes Lopes, em seu cruzamento com a Rua Izaura Cagnoni Landini (foto anexa), onde é possível verificar problemas no asfalto e, em caso positivo, qual o prazo para realização dos reparos.

Nossa solicitação atende à função fiscalizadora que compete ao vereador e aos inúmeros pedidos de moradores do local.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



Rua José Fernandes Lopes, cruzamento com Rua Izaura Cagnoni Landini (RCK)



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

asesp

PROCOLO: 12 / 3 / 2024 _____
Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: ____ / ____ / ____ _____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____ _____

EMENTA: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre árvores com galhos pendentes na Avenida dos Braghetas, no Distrito Industrial.

Requerimento nº 178 /2024


Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa se há previsão para a retirada de vários galhos de árvores pendentes na Avenida dos Braghetas, no Distrito Industrial (próximo à empresa conhecida como "Bananinha"), que estão arrebetando a fiação daquela via.

O pedido de serviço foi feito no ano passado, mas até o momento não foi realizado.

Seguem anexas fotos do local.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Antônio J. Quessada Neto
Vereador - UNIAO


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



(AJQN)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024 _____
Cássio Silveira
Secretário Legislativo

DESPACHO.: _____ / _____ / _____ _____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado..: _____

OF. Nº _____ / _____ DATA: _____ / _____ / _____ _____

EMENTA: Solicita à SAERP informações a respeito de atendimento.

Requerimento nº 179 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie à SAERP, na pessoa do Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, solicitando-lhe que encaminhe a esta Casa informações a respeito do atendimento **a cada uma das questões** apontadas pelo Sr. Sérgio Busso no Requerimento protocolado junto a esta Casa em 11/03/2024, sob Protocolo nº 395, com cópia anexa ao presente.

Em caso de não-atendimento, favor informar as justificativas.

Desde que aprovado, que se encaminhe cópia da presente propositura ao Prefeito Municipal, Sr. Márcio Callegari Zanetti, para ciência da deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereador - PTB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000395

Horário: 11/03/2024 12:31:06

Rafael Henrique Dias Gonçalves

SÉRGIO BUSSO, RG-6.811.620-2/SSP-SP, CPF-719.587.118/53, brasileiro, casado, Oficial Imobiliário, residente e domiciliado na rua Frankfrut, 133, Condomínio Euroville, CEP-12917-004, em Bragança Paulista/SP, e-mail: sergiobusso@uol.com.br, celular/zap (19) 9 9979-1300, venho, mui respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o que abaixo se segue, voltado para indignação quanto aos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP, Autarquia regularmente criada pela Lei 3.666/2010, pelos motivos que seguem abaixo:

1. - mesmo com domicílio em Bragança Paulista, como acima apontado, tenho também residência nesta cidade de São José do Rio Pardo, com alguns imóveis a se aproveitarem dos serviços disponibilizados pela referida SAERP;
2. - em algumas oportunidades que precisamos melhor entender algumas ocorrências junto à citada Autarquia, notamos um enorme amorosismo no relacionamento com os usuários que ali se via por várias razões, em que pese os esforços dignos de elogios demonstrados por quem está na recepção, que, com absoluta certeza, se apresenta como resultado de uma direção que, a nosso ver, está muito distante do que pode e deve um órgão com as atribuições que lhe são confiadas, desenvolver para com os munícipes;
3. - dentro do que apontamos no item anterior, podemos, de pronto, observar o que abaixo se segue, e que, de forma direta, envolve nossa pessoa:
 - 3.a - já tive problemas com corte de água, ocorrido em julho de 2023, envolvendo o imóvel da rua Cap. João Teodoro Nogueira, 114, mais precisamente com relação a unidade relacionada com o hidrômetro identificado na aludida SAERP, com o número de inscrição 24159, e número de registro 45.543, sem qualquer notificação prévia a nossa pessoa, que se mostra como proprietária do bem em questão, e com contas lançadas em nosso nome, alertando-nos para que isso pudesse acontecer (corte da água), como expressamente e claramente determinado pela Lei 11.445/2007, pelo seu Decreto regulamentador, de número 7.217/2010, e também pelo disposto na Lei 13.460/2017, mais precisamente em seus artigos, parágrafos e incisos que seguem abaixo, com observação de que os destaques indicados em seus textos foram apontados por nós:

LEI 11.445/2017

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

Elaborar requerimento: SAERP, cópia
Poder Executivo, solicitando informações
respeito do atendimento a cada uma das
questões apontadas.

Encaminhar ao juízo, p/ análise quanto
pedido p/ envio ao M.P.

11.03.24

Handwritten signature

Elaborado Requerimento n.
79/2024

Handwritten signature
Luciana Callegari M. S. Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

//////////

*V - inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, **APÓS TER SIDO FORMALMENTE NOTIFICADO**, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)*

//////////

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

DECRETO 7.217/2010

Art. 17. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador nas hipóteses de:

//////////

*§ 1º Os serviços de abastecimento de água, além das hipóteses previstas no caput, poderão ser interrompidos pelo prestador, **APÓS AVISO AO USUÁRIO, COM COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO** e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:*

//////////

II - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

LEI 13.460/2017

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

//////////

*XVI – **comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.** (Incluído pela Lei nº 14.015, de 2020)*

Com o até aqui exposto, notamos que a legislação que se aplica a corte de água, cobra do agente, mesmo em caso de inadimplência do usuário, prova de que, em algum momento, em prazo nunca inferior a 30 dias da data prevista para referido corte, procedeu a formal notificação do consumidor sobre tais providências, a qual deve ser feita por escrito, e de forma clara e

precisa, visando, principalmente, e de forma especial, os mais humildes, e que, eventualmente, possam ter alguma dificuldade no entendimento da gravidade que, com certeza, vai advir com as consequências que tal corte estará a impor ao consumidor.

Acrescentamos às referidas bases legais, o que também temos no artigo 22, § único, do Código de Defesa do Consumidor, de pouca ou nenhuma consideração por parte da aludida SAERP, e que assim se expressam:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

De importância também observar que, pelo que temos conhecimento, o comportamento do referido órgão público quanto ao aqui demonstrado, **tem sua prática como regra, com mostras de total desrespeito aos riopardenses, em geral, que amargam as indigestas consequências de um corte de água, que, com absoluta certeza, deixaria de acontecer na maior parte dos casos, se previamente notificado o usuário sobre tal conduta, a qual, acompanhando comandos legais, e como aqui já dito, deve ser feita de forma clara, por escrito, com prova de seu regular recebimento por parte do usuário, e indicação precisa do dia em que tal corte vai ocorrer, respeitando um mínimo de 30 dias, sob pena de irregularidade em assim se fazer**, que, também de acordo com o que temos como bases legais, leva o agente que assim fizer ou determinar que se faça, sujeito ao que temos na área civil e criminal, além de eventual indenização que deve ser suportada pelo poder público.

- 3.b - outra questão que, com certeza, mostra considerável inquietação aos usuários é a observação que, em contas sem apontar valor a ser pago, "CONVIDA" o consumidor a comparecer na SAERP para tomar conhecimento de algo a justificar tal lançamento, obrigando o destinatário a ali se dirigir, em total prejuízo de afazeres que todos nós temos para com obrigações familiares e profissionais, o que poderia ser evitado se na própria conta já ficasse constando os motivos a justificar a falta de valor, seguida de instauração de procedimento em apartado para a devida defesa do consumidor. De forma pontual, o aqui em trato aconteceu em nossa residência aqui de São José, localizada na rua dos Andradas, 39, onde, há aproximadamente 2 meses, fomos informados por funcionário da referida SAERP, de que o hidrômetro que há mais de 30 anos, se encontra próximo ao portão de entrada da casa, só que do lado de dentro, deveria passar para o lado de fora, com possibilidade, aí, da leitura ser feita sem mais necessidade de abertura do portão, que poderia até acontecer, só que com o uso de campainha, o que não mais é autorizado pela direção da empresa, mostrando, aqui também, ausência de bom senso para

com o contribuinte, até mesmo por ver que o quadro de hoje é o mesmo de mais de 3 décadas passadas, e que se faz presente em inúmeras residências, principalmente as edificadas há mais tempo, quando não tínhamos a cobrança de exigência de hidrômetro com visual para a via pública. De importância também aqui acrescentar que citada residência tem sempre, e durante as 24 horas de um dia, alguém ali presente, que, de pronto, está a atender, como sempre atendeu quem ali campainha toca, principalmente com relação a quem vai estar a fazer a medição do consumo da água, como pode ser afirmado e confirmado por qualquer um que já esteve nesse campo de trabalho, e como representante da sobredita SAERP;

3.c - ficando agora em algo bem presente que nos envolve, no último dia 31 de janeiro, ou seja, há exatamente 40 dias, fizemos pedido a aludido Departamento de Água e Esgoto desta nossa cidade, com regular protocolo, buscando a ligação de água em terreno de nossa propriedade, localizado na rua Cap. João Teodoro Nogueira, entre as casas de números 63 e 107, já com hidrômetro e tudo mais que se cobra como serviços prévios para aludida ligação ser feita (doc. 1), o que, até o dia 15 de fevereiro, ainda não tinha sido executado, quando fizemos novo pedido (doc. 2), rogando urgência em tal pretensão, o que, até o dia de hoje - 11 de março -, ainda não foi atendido, sem saber os motivos que, eventualmente, pudessem justificar esse absurdo atraso, cujo comportamento, diga-se de passagem, se mostra como comum por parte da referida SAERP, que pouco importa com o que desejam seus usuários, deixando às escâncaras total falta de respeito com ausência de retornos que poderiam ser de algum ou total proveito dos usuários, em que pese ter tal Departamento todos os caminhos para assim fazer, e, no caso do requerente, além de seu endereço para correspondência, também dados quanto a telefone/celular - zap e e-mail -. Um ABSURDO o que essa empresa está mostrando para todos nós rio-pardenses que, por alguma razão, venha, em algum momento, a precisar de seus prestes. Justifico tal adjetivo, até mesmo por ver que o valor que está sendo cobrado de todos nós, pelos serviços que nos coloca à disposição, está muito próximo do praticado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, ficando, no entanto, muito distante da qualidade e da atenção que esta dispensa a quem dela precisa, como acontece em Bragança Paulista, onde temos uma segunda residência, cidade que já conta com 100% do tratamento de esgoto concluído, além da pronta estrutura para suportar emergências que podem surpreender qualquer município, o que falta e muito para aludida SAERP.

3.d - ainda como algo presente, há alguns dias, tive conhecimento de que tenho alguma coisa como de nossa obrigação junto à sobredita SAERP, pedindo, por escrito, informações do que poderia se tratar, para que pudssemos providenciar imediato pagamento, ou ver da conveniência de outras providências, o que foi feito no último dia 16 de fevereiro (doc. 3), sem ainda termos qualquer retorno até o dia de hoje - 11 de março de 2024, a indicar atendimento ou não do ali pedido, ou de eventual necessidade de dados complementares, o que, infelizmente, pelo que até agora conheço dessa SAERP, não deve acontecer, o que justifico pelos antecedentes que, de forma -


pessoal, já fomos envolvidos nos últimos anos, e que, com absoluta certeza, também se estende a muitos outros que igualmente já requereram algo junto ao referido órgão público.

À vista do aqui exposto, no último dia 26 de fevereiro, encaminhamos requerimento ao digníssimo Prefeito de nossa cidade, protocolado em 27 do referido mês e ano, dando ciência ao mesmo do aqui inserto (docs. 4/7), sem também ter tido, até o presente momento, qualquer retorno quanto ao tudo que ali fizemos constar, e que, salvo melhor juízo, compromete até mesmo sua administração, principalmente quanto a total falta de respeito para com seus usuários, e, de forma especial no que se reporta a regularidade em cortes de água, como cobrado pela legislação, e como aqui já apontado, mesmo em caso de falta de pagamento, exige prévia notificação de que isso será feito, com prova de seu regular recebimento por parte do usuário, motivo pelo qual entendemos como de importância o que estamos aqui a expor, também chegar ao conhecimento dessa respeitável Casa de Leis, composta de membros que representam todos os segmentos de nossa comunidade, para que analisem o comportamento da referida SAERP, com a tomada de providências que entenderem como necessárias, buscando dela, se for o caso, o devido respeito que todo rio-pardense espera de quem se coloca na prestação de serviços públicos, principalmente quanto ao que envolve os da importância que temos para o de água e esgoto, acompanhado de uma devida qualificação profissional de quem está por ela a responder, sem espaços para aprendizagens, que, pelo que estamos a perceber, e de forma estranha, sobram entre os ali presentes, e ainda com o título de Diretor.

Peço, finalmente, que o aqui em trato tenha sua tramitação dentro das normas regimentais dessa Câmara, e, sempre dentro do que também termos a obedecer na Lei Geral de Proteção de Dados, por ver nossa intenção como voltada apenas e somente para reparos no comportamento da sobredita SAERP, quanto ao que é de interesse de toda a comunidade de nossa São José do Rio Pardo, com os devidos espaços para, não só efetivo cumprimento do que temos na legislação a que tal órgão deve respeito, mas também bom senso quanto ao desejado pelos munícipes em geral, com destaque para os mais humildes, carregados de bom senso, que, no entendimento do pensador Aristóteles, pode ser definido como elemento central da conduta ética, temperado com uma capacidade virtuosa de achar o meio termo e distinguir a ação correta que atenda e bem o que pode ser de interesse da empresa e também do usuário, em especial daquele que hoje tem que se dobrar ao se postar do outro lado do ghichê de atendimento, com pouca ou nenhuma condição que poderia levá-lo a colocações na direção em se alimentar alguma mudança concreta de comportamentos, o que se espera para tempos futuros e próximos, decorrentes do que possa vir a ser apurado com o aqui relatado.

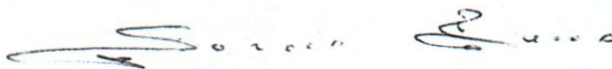
Para todos os proveitos, ratificamos todos os termos do que aqui fazemos seguir em anexo, rogando, ainda, que eventual retorno do por nós aqui inserto, poderá ser feito por qualquer caminho de comunicação aqui indicado na primeiro parágrafo.

Termos em que peço deferimento, colocando-me



à disposição para o que eventualmente possa esse digno Presidente precisar para melhor elucidar o aqui exposto, com observação de reservas para que o aqui em trato seja igualmente levado ao conhecimento do digno representante do Ministério Público, para que, também ele, como legítimo Promotor de Justiça, analise o aqui em trato, tomando, se for o caso, as providências que a situação pode exigir, quer por afronta a normas legais, por desídia nos tratos públicos para com o que legalmente temos como de interesse dos usuários, e, o mais grave, voltado para abruptas interrupções no fornecimento de água, ainda que motivadas por falta de pagamento, sem prova da regular formalidade que a legislação cobra para que isso possa ser feito, como aqui exposto, e à vista do que, de forma textual, temos reclamado pelo Decreto 7.217/2010, e Lei 13.460/2017, com redação aqui já reportada no subitem 3.a.

São José do Rio Pardo, 11 de março de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "S. ...", is written across the center of the page. The signature is somewhat stylized and partially obscured by a horizontal line.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

Rec. 1
[Handwritten signature]

SÉRGIO BUSO, RG-6.811.620-2, CPF-719.587.118/53, brasileiro, Oficial Imobiliário, casado, residente domiciliado na rua Frankfurt, 133, Condomínio Euroville, em Bragança Paulista/SP, CEP-12917-004, na qualidade de atual proprietário do imóvel identificado como lote 3, da rua Capitão João Teodoro Nogueira, Bairro Santo Antônio, cadastrado junto a Prefeitura local, sob número⁹²⁹⁰....., vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne determinar as providências que julgar necessárias, no sentido de se ligar água no aludido imóvel, com observação de que todo serviço que precisava ser feito para que tal pedido possa ser atendido, já foi realizado, faltando somente o que estamos aqui a solicitar para que o requerente possa ter referida água à sua disposição.

Qualquer outra informação que se fizer necessária para o que está aqui sendo requerido, inclusive algo sobre eventuais despesas para seu efetivo atendimento, poderá ser buscada ou levada para o endereço de residência do signatário, como acima mostrado, ou pelo e-mail: sergiobusso@uol.com.br, ou ainda celular/zap (19) 9 9979-1300, ou também por contato a ser feito com Tainer de Souza Busso, residente nessa cidade, na rua dos Andradas, 45, que também atende pelo e-mail: tainer_busso@hotmail.com, ou pelo celular/zap (19) 9 9855-0413.

Termos em que pede deferimento.

São José do Rio Pardo, 28 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]

no hidrômetro: A23L869688

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

Handwritten marks and initials in the top right corner.

SÉRGIO BUSSO, RG-6.811.620-2, CPF-719.587.118/53, brasileiro, Oficial Imobiliário, casado, residente domiciliado na rua Frankfurt, 133, Condomínio Euroville, em Bragança Paulista/SP, CEP-12917-004, na qualidade de atual proprietário do imóvel identificado como lote 3, da rua Capitão João Teodoro Nogueira, Bairro Santo Antônio, cadastrado junto à Prefeitura local, sob número 9240, vem, mui respeitosamente, requerer e expor a Vossa Senhoria o que segue:

1. - que, em data de 31 de janeiro próximo passado, requereu a esse Departamento a ligação de água no referido lote 3, cujo pedido e demais documentos foram protocolados no sobredito 31 de janeiro, por Tainer de Souza Busso, momento em que, verbalmente, foi apontado um prazo de 7 dias úteis para atendimento ao que estava sendo requerido, indicado para eventuais contatos seu celular, de número (19) 9 9855-0413;
2. - que, no primeiro retorno, mostrado dentro do prazo assinalado no item anterior, foi solicitado informações sobre os números de casas entre as quais aludido lote estava a se situar, momento em que foram passados os 63 e 107, da mesma rua Cap. João Teodoro Nogueira;
3. - em seguida, foi também mostrada a impossibilidade de atendimento ao que estava a se pedir, por não ter sido apresentada prova de licença para obras, o que não foi entendido pelo referido Tainer, uma vez que tal pedido ateu-se somente a ligação de ÁGUA, em que pese perceber também direção nas conversas de que a situação estaria também sendo dirigida para ligação de esgoto que, diga-se de passagem, nunca foi pedido. Tainer, ainda acrescentou nas conversas de que a água desejada estaria a se prestar para o cultivo de plantas que o requerente deseja para o imóvel em referência, e somente para isso, sem qualquer outro proveito que poderia eventualmente justificar ligação de esgoto, o que, como aqui já dito, nunca foi requerido, bastando simples leitura do pedido em questão.

Como já decorrido 14 dias da data em que tal pretensão foi protocolada, sem entender o signatário os motivos da não execução desse serviço até a presente data, ROGA o requerente urgência no atendimento da sobredita pretensão, juntando a este, para melhor e mais célere entendimento do aqui exposto, cópia do pedido a que está o presente a se reportar, que tem todos seus termos também ratificados por este.

De importância também observar termos procurado esse setor na última segunda-feira, dia 12, e também no dia de ontem, para avançarmos no aqui exposto, quando ficamos sabendo de um não expediente nos referidos dias, não obstante nenhuma informação nessa direção termos na porta do respectivo ambiente de trabalho, o mesmo acontecendo com o que nos mostra seu site, deixando, com isso, os usuários e contribuintes desse serviço sem essa importante informação, que, com certeza, estaria a atender e muito o que esperam da direção desse órgão de administração, que se atém a serviço básico de extrema necessidade para toda a comunidade.

Termos em que pede deferimento.

São José do Rio Pardo, 15 de fevereiro de 2024.

Handwritten signature of Sérgio Busso
Sérgio Busso

SAERP
Protocolo
Nº
DATA: 15 / 02 / 24
ASB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Doc 2
✓

SÉRGIO BUSO, RG-6.811.620-2, CPF-719.587.118/53, brasileiro, Oficial Imobiliário, casado, residente domiciliado na rua Frankfurt, 133, Condomínio Euroville, em Bragança Paulista/SP, CEP-12917-004, na qualidade de atual proprietário de vários imóveis localizados neste município, com regular ligação de água e esgoto ainda em meu nome, em que pese parte considerável deles estar em locação, venho, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne determinar as providências que julgar necessárias, no sentido de sermos informados quanto a eventuais débitos que possam se encontrar em nosso nome, quanto a consumo de água e uso do sistema de esgoto, e dentro do prazo para regular/legal cobrança, com indicação individualizada dos imóveis a que podem vir estar a se reportar, seguido dos respectivos meses, ano e valor (original e atualizado), dando-nos, com isso, condições de melhor analisar o que pode vir a ser informado, e de seu pagamento, se entendido como efetivamente devido.

Qualquer retorno que possa apontar indeferimento do aqui requerido, ou seu deferimento parcial, deve ser feito ao próprio requerente, através de correspondência, para o endereço acima reportado, ou via e-mail: sergiobusso@uol.com.br, ou ainda zap (19) 9 9979-1300, para que possa ser possível ver da necessidade ou não de outras providências, se for o caso.

Fica minha filha, Talita de Souza Busso, RG-32.163.535-8/SSP-SP e CPF-296.617.998/81, e meu filho, Tainer de Souza Busso, RG-37.566.499-3/SSP-SP e CPF-358.048.638-19, em conjunto ou em separado, autorizados a retirar o que estamos aqui a pedir, podendo prestar para seu efetivo atendimento os esclarecimentos que se fizerem necessários para o caso, e tudo mais que preciso for para o cabal desempenho do que estamos a pretender, pelo que a tudo darei como firme e valioso, como se presente estivesse.

Termos em que peço deferimento.


São José do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2024.

SAERP
Protocolo

Nº

DATA: 16 / 02 / 24

ASB


Sérgio Busso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DD. PREFEITO MUNICIPAL DESTA
CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

Rec. 4
7

SÉRGIO BUSSO, RG-6.811.620-2/SSP-SP, CPF-719.587.118/53, brasileiro, casado, Oficial Imobiliário, residente e domiciliado na rua Frankfrut, 133, Condomínio Euroville, CEP-12917-004, em Bragança Paulista/SP, e-mail: sergiobusso@uol.com.br, celular/zap (19) 9 9979-1300, venho, mui respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o que abaixo se segue, voltado para indignação quanto aos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP, Autarquia regularmente criada pela Lei 3.666/2010, pelos motivos que seguem abaixo:

1. - mesmo com domicílio em Bragança Paulista, como acima apontado, tenho também residência nesta cidade de São José do Rio Pardo, com alguns imóveis a se aproveitarem dos serviços disponibilizados pela referida SAERP;
2. - em algumas oportunidades que precisamos melhor entender algumas ocorrências junto a citada Autarquia, notamos um enorme amadorismo no relacionamento com os usuários, em que pese os esforços dignos de elogios demonstrados por quem está na recepção, que, com absoluta certeza, se apresenta como resultado de uma direção que, a nosso ver, está muito distante do que pode e deve um órgão com as atribuições que lhe são confiadas, desenvolver para com os munícipes;
3. - dentro do que apontamos no item anterior, podemos, de pronto, observar o que abaixo se segue, e que, de forma direta, envolve nossa pessoa:
 - 3.a - já tive problemas com corte de água, ocorrido em julho de 2023, envolvendo o imóvel da rua Cap. João Teodoro Nogueira, 114, mais precisamente com relação a unidade relacionada com o hidrômetro identificado na aludida SAERP, com o número de inscrição 24159, e número de registro 45.543, sem qualquer notificação prévia a nossa pessoa, que se mostra como proprietária do bem em questão, e com contas lançadas em nosso nome, alertando-nos para que isso pudesse acontecer (corte da água), como expressamente e claramente determinado pela Lei 11.445/2007, pelo seu Decreto regulamentador, de número 7.217/2010, e também pelo disposto na Lei 13.460/2017, mais precisamente em seus artigos, parágrafos e incisos que seguem abaixo, com observação de que os destaques indicados em seus textos foram apontados por nós:

LEI 11.445/2017

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

Rec. em
27/02/2024
Salette Amaral Candolato
Dividora Municipal

[Handwritten signature]

//////////

V - **inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.** (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

Yce. 5
/

//////////

§ 2º - **A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.**

DECRETO 7.217/2010

Art. 17. *A prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador nas hipóteses de:*

//////////

§ 1º **Os serviços de abastecimento de água, além das hipóteses previstas no caput, poderão ser interrompidos pelo prestador, após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:**

//////////

II - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

LEI 13.460/2017

Art. 5º *O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:*

//////////

XVI – comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial. (Incluído pela Lei nº 14.015, de 2020)

Acrescentamos às referidas bases legais, o que também temos no artigo 22, § único, do Código de Defesa do Consumidor, de pouca ou nenhuma consideração por parte da aludida SAERP, e que assim se expressam:

Art. 22. *Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados*

Yce. 5
/

a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Ver 20
[Handwritten signature]

De importância também observar que, pelo que temos conhecimento, o comportamento do referido órgão público quanto ao aqui demonstrado, tem sua prática como regra, com mostras de total desrespeito aos rio-pardenses, em geral, que amargam as indigestas consequências de um corte de água, que, com absoluta certeza, deixaria de acontecer, se previamente notificado o usuário sobre tal conduta, a qual, acompanhando comandos legais, deve ser feita de forma clara, por escrito, com prova de seu regular recebimento por parte do usuário, e indicação precisa do dia em que tal corte vai ocorrer, sob pena de irregularidade em assim se fazer, que, também de acordo com o que temos como bases legais, leva o agente que assim fizer ou determinar que se faça, sujeito ao que temos na área civil e criminal, além de eventual indenização que deve ser suportada pelo poder público.

3.b - outra questão que, com certeza, mostra considerável inquietação aos usuários é a observação que, em contas sem apontar valor a ser pago, "CONVIDA" o consumidor a comparecer na SAERP para tomar conhecimento de algo a justificar tal lançamento, obrigando o destinatário a ali se dirigir, em total prejuízo de afazeres que todos nós temos para com obrigações familiares e profissionais, o que poderia ser evitado se na própria conta já ficasse constando os motivos a justificar a falta de valor. De forma pontual, o aqui em trato aconteceu em nossa residência aqui de São José, localizada na rua dos Andradas, 39, há aproximadamente 2 meses, com informação de que o hidrômetro que há mais de 30 anos, se encontra próximo ao portão de entrada da casa, só que do lado de dentro, deveria passar para o lado de fora, com possibilidade, aí, da leitura ser feita sem mais necessidade de abertura do portão, que poderia até acontecer, só que com o uso de campainha, o que não mais é autorizado pela direção da referida SAERP, mostrando, aqui também, ausência de uma tolerância para com o contribuinte, até mesmo por ver que o quadro de hoje é o mesmo de mais de 3 décadas passadas, e que se faz presente em inúmeras residências, principalmente as edificadas há mais tempo;

3.c - ficando agora em algo bem presente que nos envolve, no último dia 31 de janeiro fizemos pedido a aludido Departamento de Água e Esgoto desta nossa cidade, com regular protocolo, buscando a ligação de água em terreno de nossa propriedade, localizado na rua Cap. João Teodoro Nogueira, entre as casas de números 63 e 107, já com hidrômetro e tudo mais que se cobra como serviços prévios para aludida ligação ser feita, o que, até o dia 15 de fevereiro, ainda não tinha sido executado, quando fizemos novo pedido, rogando urgência em tal pretensão, o que, até o dia de hoje - 26 de fevereiro -, ainda não foi atendido, sem saber os motivos que, eventualmente, pudessem justificar esse absurdo atraso, cujo comportamento, diga-se de passagem, se mostra como

[Handwritten signature]

comum por parte da referida SAERP, que pouco importa com o que desejam seus usuários, deixando às escâncaras total falta de respeito com ausência de retornos que poderiam ser de algum proveito dos usuários, em que pese ter tal Departamento todos os caminhos para assim fazer, e, no caso do requerente, além de seu endereço para correspondência, também dados quanto a telefone/celular - zap e e-mail - Um ABSURDO o que essa empresa está mostrando para nós rio-pardenses. Justifico tal adjetivo, até mesmo por ver que o valor que está sendo cobrado pelos serviços que nos coloca à disposição, não deixam em nada a desejar, até mesmo quando comparados com o da SABESP, que presta serviços na cidade onde tenho domicílio - Bragança Paulista -, e que têm um serviço de água e de tratamento de esgoto para 100% da cidade, além da pronta estrutura para suportar emergências que podem surpreender qualquer município, o que falta e muito para aludida SAERP, em que pese hoje uma próxima correspondência de valores cobrados.

Dea. E
g

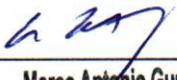
3.d - ainda como algo presente, há alguns dias, tive conhecimento de que tenho alguma coisa como de nossa obrigação junto à sobredita SAERP, pedindo, por escrito, informações do que poderia se tratar, para que pudéssemos providenciar imediato pagamento, ou ver da conveniência de outras providências, o que foi feito no último dia 16 de fevereiro, sem ainda termos qualquer retorno, a indicar atendimento ou não do ali pedido, ou de eventual necessidade de dados complementares, o que, infelizmente, pelo que até agora conheço dessa SAERP, não deve acontecer, o que justifico pelos antecedentes que, de forma pessoal, já fomos envolvidos nos últimos anos.

Com o aqui exposto, solicito de Vossa Excelência as providências que julgar necessárias para que possam os rio-pardenses, de forma geral, terem nessa área de trabalhos, que aponta um serviço por demais essencial a todos nós, uma direção devidamente preparada para o que é cobrado de um Departamento dessa natureza, sem espaços para aprendizes que, por enquanto, a nosso ver, e de forma por demais estranha, carregam ainda o título de Diretores de um órgão como temos para essa Autarquia.

Termos em que peço deferimento, colocando-me à disposição para o que eventualmente possa esse digno Prefeito de nós precisar para melhor elucidar o aqui exposto, com observação de reservas para que o aqui em trato seja também de conhecimento da Câmara de nosso Município, e do representante do Ministério Público, para tomada de providências que possam ser por eles entendidas como necessárias, para que prevaleça o que temos como legislação para tudo aqui apontado, temperado com bom senso e respeito, que devem sempre se fazerem presentes em nossos dias, principalmente para com quem presta serviços públicos essenciais e básicos, como é o caso da água e do esgoto, entregues à referida SAERP.

São José do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2024.

PROCOLO: 12 / 3 / 24


Marco Antonio Gumieri Valério
Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____/____/____

Aprovado por Unanimidade: _____ Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____ Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____ Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____ Rejeitado.: _____

OF. Nº ____/____ DATA: ____/____/____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações relativas ao Programa de Aluguel Social mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Requerimento 180 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa, informações acerca do programa de aluguel social, mantido pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme segue:

- 1-Nome e endereço das pessoas beneficiadas no ano de 2023
- 2-Valores integralmente pagos pelo referido programa, nos períodos de 2021 a fevereiro de 2024
- 3-Valor previsto no Orçamento 2024 para atendimento a este benefício
- 4-Nome e endereço das pessoas beneficiadas no período de janeiro e fevereiro de 2024
- 5-Valor integralmente pago pelo referido programa, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024

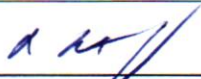
O presente requerimento visa garantir, por força constitucional, melhores informações para a função fiscalizadora do vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues
Vereador - PSDB

ELABORADO PELO AUTOR

PROTOCOLO: 12 / 3 / 24


Marco Antonio Gómeri Valério
Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: Oficie-se.:
Aprovado por Maioria.....: Deferido..:
Aprovado a discussão.....: Retirado..:
Ad./Disc./Votação.....: Rejeitado.:

OF. Nº / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações relativas ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Requerimento 181/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa:

1-Nome do servidor municipal responsável pelas postagens de informações institucionais – notícias, fotos e vídeos, no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

2-Nome do servidor municipal responsável pelas postagens de informações institucionais – notícias, fotos e vídeos, na página da rede social Facebook: prefeiturasaojosedoriopardo

3-Nome do servidor municipal responsável pelos textos das postagens com informações institucionais veiculadas no site e na referida página de rede social.

4-Cópia do espelho de ponto dos referidos servidores municipais, detalhando mês a mês, nos períodos de 2023 e 2024, até a presente data.

O presente requerimento visa garantir, por força constitucional, melhores informações para a função fiscalizadora do vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024

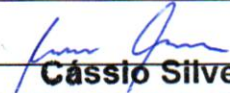
Paulo Sérgio Rodrigues
Vereador - PSDB

ELABORADO PELO AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 32 / 03 / 2024


Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido..: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Retirado..: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações relativas ao quadro de funcionários lotados no Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Requerimento nº 182 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa:

- 1-Nome dos servidores municipais lotados no Fundo Social de Solidariedade.
- 2-Cópia dos espelhos de ponto dos referidos servidores municipais, detalhando mês a mês, nos períodos de 2023 e 2024, até a presente data.
- 3-Qual horário de funcionamento do Fundo Social de segunda a sexta-feira.

O presente requerimento visa garantir, por força constitucional, melhores informações para a função fiscalizadora do vereador.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues
Vereador - PSDB

ELABORADO PELO AUTOR

PROTOCOLO: 12/3/24


Marco Antonio Gumieri Valério
Secretário Legislativo

DESPACHO.: ____/____/____

Aprovado por Unanimidade: _____ Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____ Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____ Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____ Rejeitado.: _____

OF. Nº ____/____ DATA: ____/____/____

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal informações do asfaltamento a ser realizado na região do Paula Lima.

Requerimento 183/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa:

Senhor Prefeito, com relação asfaltamento a ser realizado na região do Paula Lima, o trecho a ser beneficiado é o mesmo que recebeu o asfalto ecológico?.

Qual metragem da área que será pavimentada?

Qual o ponto de início e do fim do asfalto?

Qual a espessura prevista para o asfalto a ser colocado?

No projeto está prevista a drenagem de água pluvial ? Se sim, existe projeto para tal?

Caso haja projeto, quem será o responsável por confeccionar o projeto?

O asfalto ecológico deu bom resultado, atendeu as expectativas da administração?

Qual o tempo de garantia dada pela aplicação do asfalto ecológico?

E se, for pavimentado o local que recebeu o Asfalto ecológico, qual a justificativa para isso, uma vez que foram investidos quase 1 milhão de reais no asfalto ecológico?

Sala das Sessões, 12 de março de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues
Vereador - PSDB

ELABORADO PELO AUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 96 – Centro – (19) 3682-7844

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2024.

Ofício nº 98/2024-SMOS

Assunto: Pavimentação Estrada Paula Lima

À Senhora

Lúcia Helena Libânio da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo Processo



000335

Horário: 05/03/2024 10:00:09

Edgar Rocco de Sá

Prezada Senhora,

A Secretaria de Obras e Serviços, através deste ofício, encaminha o Plano de Sustentabilidade elaborado para execução da obra de Pavimentação da Estrada Paula Lima, como forma de comunicar o compromisso assumido pela Administração.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.



Documento assinado digitalmente

YASMIN PARDIM MACACARI

Data: 05/03/2024 09:27:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

YASMIN PARDIM MACACARI
Engenheira Civil Municipal

*Digitado e
encaminhado aos
Senhores
6.03.24
LHM/B*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 943590/2023

Objeto: Pavimentação da Estrada Paula Lima

Valor Global: R\$ 764.054,82

Valor de repasse: R\$ 481.104,00

Valor de contrapartida: R\$ 282.950,82

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 01/05/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos moradores do Bairro Paula Lima melhores condições de acesso as outras regiões da cidade;
2. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;
3. Evitar a invasão da água nas residências com a implantação de sistema de drenagem.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções necessárias a garantir a integridade da estrutura executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de até 5% do valor inicial do contrato (art. 98, Lei nº 14.133/2021), conforme regras previstas no contrato.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A execução dos serviços será feito parcialmente com repasse do Contrato de Repasse nº 1087.373-98/2023/MCIDADES, Programa Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Ministério das Cidades – Midades, e os serviços não cobertos pelo recurso do convênio serão executados com recurso municipal da Ficha 612 – Obras e instalações.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	x			Previsão de recurso em Orçamento Anual Municipal
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	x			Criação de comissão para acompanhar e avaliar a entrega do objeto.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	x			O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			Realização de serviços de manutenção
OUTROS				N/A	

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

São José do Rio Pardo – SP, 04 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIN PARDIM MACACARI
Data: 05/03/2024 07:57:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

YASMIN PARDIM MACACARI
Engenheira Civil Municipal
CREA/SP 507097905-9

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.

MARCIO CALLEGARI
ZANETTI:2634378824
8824

Assinado de forma digital por MARCIO CALLEGARI ZANETTI:26343788824
Dados: 2024.03.05 08:41:40 -03'00'

MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

Assunto: **Plano de Sustentabilidade Estrada Paula Lima**

De <engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br>

Para: <diretoria@camarasjriopardo.sp.gov.br>

Data 05/03/2024 09:40



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

- 19.PLANO_SUST_PAULA_LIMA_assinado.pdf (~275 KB)

Bom dia,

Com objetivo de dar conhecimento do compromisso assumido pela Administração com a execução da obra de Pavimentação Paula Lima, segue em anexo o Plano de Sustentabilidade da referida obra junto com ofício referente a comunicação realizada.

Declaro estar a disposição para responder quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Yasmin Pardim Macacari

Engenheira Civil Municipal

Secretaria de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROCOLO: 12 / 3 / 2024


Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido..: _____

Aprovado ^a discussão.....: _____

Retirado..: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Sugere ao Prefeito Municipal o conserto e a limpeza do escadão da Rua Cândido Faria, no centro da cidade.

Indicação nº 98 /2024

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que estude a possibilidade de se determinar ao setor competente que proceda ao conserto dos degraus quebrados e à limpeza do escadão da Rua Cândido Faria, no centro da cidade.

Indico, ainda, que seja retirada a goiabeira ali existente, pois o local está desbarrancando.

Segue anexa foto do local.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Gabriel Navega
Vereador - PTB


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



(GNRSM)



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

asesp

PROTOCOLO: 12 / 3 / 2024 
Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: ____ / ____ / ____

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____

EMENTA: Sugere às Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria a notificação de proprietário de casa desabitada na Rua Cândido Faria, para que proceda a sua limpeza.

Indicação nº 99 /2024

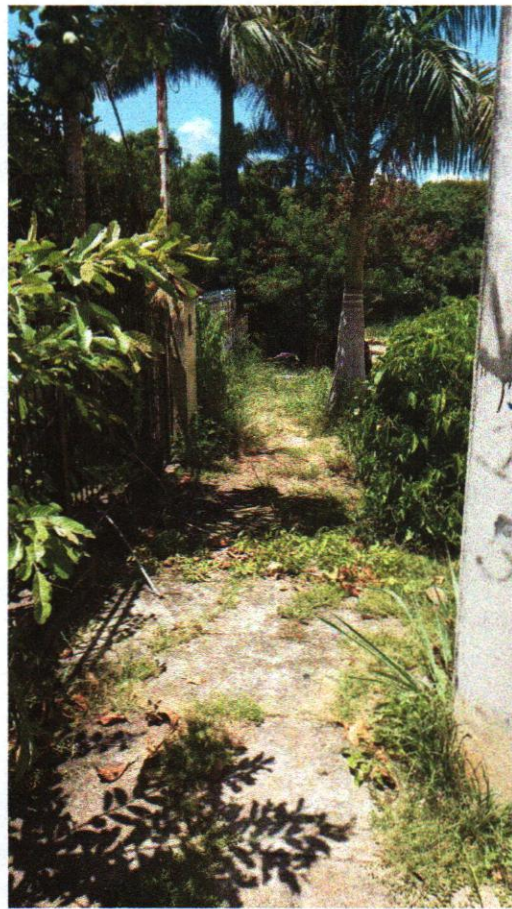
Indico às Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, na forma regimental, que estudem a possibilidade de notificação do proprietário de casa desabitada na Rua Cândido Faria, nº 829, no centro da cidade, para que proceda ao corte de matos e limpeza da residência.

Seguem anexas fotos do local.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Gabriel Navega
Vereador - PTB


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



(GNRSM)





CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROTOCOLO: 12 / 3 / 2024

Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade:

Oficie-se.:

Aprovado por Maioria.....:

Deferido...:

Aprovado a discussão.....:

Retirado...:

Ad./Disc./Votação.....:

Rejeitado.:

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Sugere à SAERP a verificação de vazamento de água na Rua São Cristóvão, no Bairro Santo Antônio.

Indicação nº 100 /2024

Indico à SAERP, na forma regimental, que estude a possibilidade de verificação de vazamento de água tratada na Rua São Cristóvão, proximidades do nº 305, no Bairro Santo Antônio.

Segundo moradores da região, o vazamento de água ocorre há mais de 3 meses; a SAERP já foi notificada, mas até o momento não tomou providências para solução do problema.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROTOCOLO: 12 / 3 / 2024 

Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado ^a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

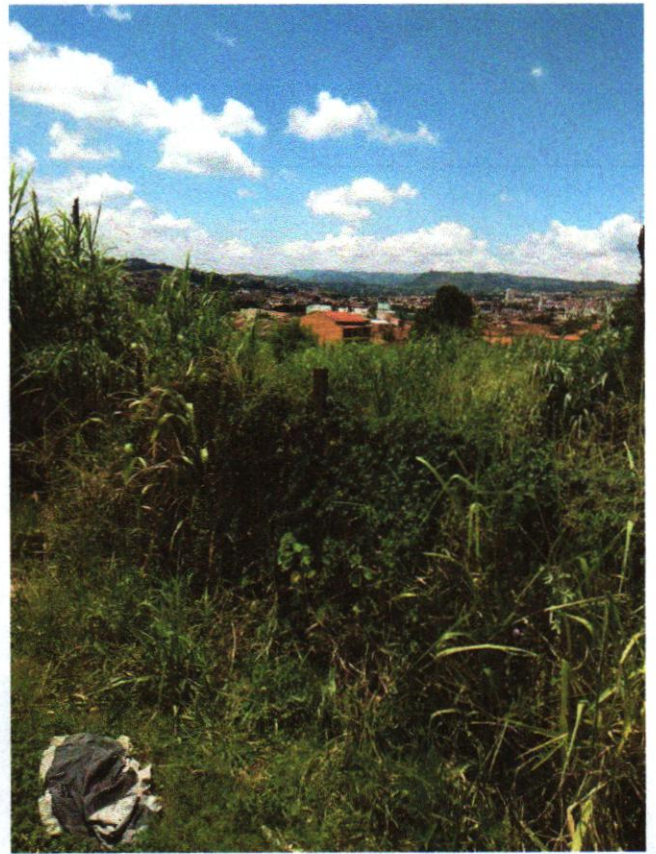
EMENTA: Sugere ao Prefeito Municipal a notificação de proprietário de terreno na Rua Pedro Biló, no Bairro Santo Antônio.

Indicação nº 101 /2024

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que estude a possibilidade de se determinar ao setor competente que proceda ao corte de mato alto e à limpeza de sujeiras em terreno na Rua Pedro Biló, no Bairro Santo Antônio, conforme demonstram as fotos anexas.

Sala das Sessões 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



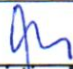
Rua Pedro Biló, Bairro Santo Antônio (RCK)





CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROCOLO: 12 / 03 / 2024


Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido..: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Retirado..: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº / /

DATA: / /

EMENTA: Sugere à SAERP a realização de reparo de vazamento de água na Rua Artur Navarro.

Indicação nº 102 /2024

Indico na forma regimental à SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo que verifique a possibilidade de determinar ao setor competente, que proceda ao reparo de vazamento de água na Rua Artur Navarro, em frente ao número 291, no Jardim Santa Tereza.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador - UNIAO


Prof. Rafael Kociari
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 12 / 03 / 2024


Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido..: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Retirado..: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

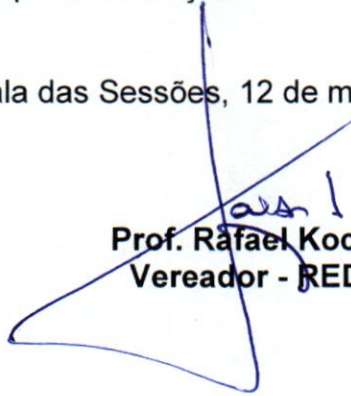
EMENTA: Sugere ao Prefeito Municipal a realização de limpeza no entorno da "Mata da Paixão".

Indicação nº 103 /2024

Indico na forma regimental ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade, através do setor competente, de realizar a limpeza e o corte de matos em calçada e alambrado no entorno da "Mata da Paixão".

Conforme demonstra a foto anexa, o mato está alto e já cobriu toda calçada, impossibilitando sua adequada utilização.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



Mata da Paixão (RCK)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

asesp

PROCOLO: 12 / 3 / 2024


Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: / /

Aprovado por Unanimidade: _____

Oficie-se.: _____

Aprovado por Maioria.....: _____

Deferido..: _____

Aprovado a discussão.....: _____

Retirado..: _____

Ad./Disc./Votação.....: _____

Rejeitado.: _____

OF. Nº / / DATA: / /

EMENTA: Sugere ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito a demarcação de vaga de estacionamento nas proximidades do Poupatempo, para a realização de revistorias do DETRAN.

Indicação nº 104 /2024

Indico ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na forma regimental, que estudem a possibilidade de demarcação de vaga de estacionamento nas proximidades do Poupatempo, para a realização de revistorias do DETRAN para veículos pesados e leves, tendo em vista que, desde a mudança do DETRAN para o prédio do Poupatempo, não há lugar adequado para realizar esse serviço e, no momento, a demanda aumentou, por conta da renovação da Autorização de Transporte de Escolares.

Segue anexa cópia do pedido feito pelo DETRAN.SP.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereadora - PTB


Prof. Rafael Kocijan
Vereador - REDE

*Elaborear indicação
ao Poder Executivo e a
Secretaria Municipal de
Público e Trânsito de Segurança
07.03.24
fclmby*

140.00152538/2024-99



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CIRETRAN DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo Processo



000346

Horário: 07/03/2024 09:50:35

Edgar Rocco

Ofício nº 4/2024-DETRAN-SR-RP-CR-SJPD

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2024

Sra. Lúcia Helena Libânio da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAR REVISTORIA DE VEÍCULOS NO DETRAN**

Pelo presente, respeitosamente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar apoio junto a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, bem como, a Secretária de Trânsito do município para a demarcação de vaga de estacionamento nas proximidades do Poupatempo, para a realização de revistorias do DETRAN, para veículos pesados e leves, tendo em vista que desde a mudança do DETRAN para o prédio do Poupatempo estamos sem local adequado para realizar revistorias, que no momento a demanda aumentou, por causa da renovação da Autorização de Transporte de Escolares.

Aproveitando a oportunidade renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.

GISELE CRISTINA RODRIGUES SILVA CORREA
Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CRISTINA RODRIGUES SILVA CORREA, DIRETOR TÉCNICO I - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE**, em 07/03/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021398727** e o código CRC **84D4984F**.